

INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Câmpus Goiânia Oeste

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA OESTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE / GPPGE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CÂMPUS:GOIÂNIA OESTE/IFG/2020

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Goiânia Oeste, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do estudante devidamente matriculado nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e tem como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

1.4. São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Integrado Integral Alimentação e Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação e Programa EJA Permanência, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos nesse edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das Vagas

4.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas Integral Alimentação e EJA Permanência, **desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.**

2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Integrado Integral Alimentação	Destinado aos (às) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica durante sua permanência nos Câmpus sem Restaurante Estudantil.	9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

OBS: Em período de greve, férias ou recesso acadêmico o Programa Integrado Integral Alimentação será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês considerado. As demais modalidades de Programas, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente, respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

2.3.1 O Programa Integrado Integral Alimentação será concedido universalmente nos Câmpus sem o Restaurante Estudantil em funcionamento, para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral.

2.3.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.4 Das Inscrições

2.4.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br> e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital.

2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.

2.4.3 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, a partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."

2.4.4 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB) e Módulo Assistência Estudantil - Manual do Assistente Social - Programas de Auxílios (.PDF 1,23 MB).

2.4.5 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.

2.4.6 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.

2.4.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.4.8 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.5 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.5.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:



a) estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;

b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.

2.5.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).

2.6 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:

2.6.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) Concluir o curso;

c) Trancar ou cancelar matrícula;

d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;

e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;

g) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);

h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.7 Cronograma

As etapas desse edital de chamamento serão compostas por:

2.7.1 Inscrição do (a) estudante interessado (a) em participar dos Programas de Auxílio Financeiro;

2.7.2 Entrega da documentação constante nos Anexos I e II;

2.7.4 Divulgação da listagem dos estudantes participantes.

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap: http://suap.ifg.edu.br .	12/02 a 02/03/2020

02	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus. Horários : 2ª à 5ª das 09h às 20h e 6ª das 09h às 15h Das 09h às 13h – na CAE e/ou GEPEX Das 13h às 20h – na CAE	17/02 a 03/03/2020
03	Divulgação da listagem com o número de matrícula dos estudantes participantes.	25/03/2020

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

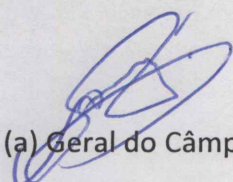
3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento;

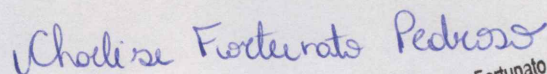
Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

Diretor (a)  Geral do Câmpus.

Assinatura

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

Assinatura



Enf. Ms. Charlise Fortunato Pedrosa
Gerência de Pesquisa Pós-graduação e Extensão
Câmpus Goiânia Oeste -IFG
Portaria nº 1267/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL.

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2020.

Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	- Declaração de Renda (Anexo II – A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B) - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher

	declaração disponibilizada no Anexo II – C.
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, RG nº _____,
residente na _____,
_____, declaro que a renda média dos
últimos seis meses, no valor de R\$ _____ mensais, refere-se aos ganhos obtidos
com meu trabalho em atividades de _____. Declaro ainda estar ciente
de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso
de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do
Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que NÃO RECEBER
NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando
são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às
sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto
nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que AJUDO
FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo
familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente
R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que
estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10
do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que POSSUO
RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado
na _____.

Declaro
ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei,
aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de
setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE
O _____ IMÓVEL _____ sito _____ à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____
_____, portador do CPF nº _____
_____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____

até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de
que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do
Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o
imóvel sito à _____ para o (a)

Sr(a) _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias
atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei,
aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de
setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago _____ pelo(a) Sr(a) _____, referente aos dependentes: _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente _____, declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____ à Sr(a) _____, referente aos dependentes _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível